ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2536, DE 24 DE JUNHO DE 1993.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO E DOAR TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL E À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Erechim autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Educação e do Desporto, objetivando a implantação, em Erechim do Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e do Adolescente - PRONAICA.

Art. 2º - Para a efetiva implantação do Programa mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União um terreno de sua propriedade matriculado sob o no 32.857, no Registro de Imóveis da Comarca de Erechim, no Livro 02, Registro Geral, às folhas 01 e 02, em data de 11 de dezembro de 1992, com área de 17.104m² (dezessete mil, cento e quatro metros quadrados), localizada no Bairro do Linho, Rua Espírito Santo, nesta cidade, e que se destinará a construção do CAIC.

Art. 3º - O não início das obras no prazo de um (01) ano, implicará na reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 24 DE JUNHO DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

SÉRGIO ANTÔNIO CIDADE
Secretário de Administração